



Prefeitura do Município de Faxinal

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - FAXINAL - Pr.

LEI Nº 669

SÚMULA: - Introduz alterações na Lei Municipal nº 653 de 23/11/93, que institui o Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam criados e incorporados ao Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Faxinal-Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 653 de 23/11/93, os seguintes cargos: conforme descrição sintética do Anexo "I".

GRUPO: OCUPACIONAL OPERACIONAL	CARGO	NÍVEL/SALARIAL	QUANTIDADE
CLASSE V	Operador de Máquinas Agrícolas	6	5

Art. 2º) - Ficam acrescidos e incorporados ao Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Faxinal-Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 653 de 23/11/93, os seguintes cargos:

GRUPO: OCUPACIONAL OPERACIONAL	CARGO	NÍVEL/SALARIAL	QUANTIDADE
CLASSE V	Motorista	6	2
I	Auxiliar de Serviços Gerais	I	6

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 11 de maio de 1.994.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

